



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO nº , de 2021 (Da Sra Benedita da Silva)

Requer a realização de Audiência Pública desta Comissão, a fim de debater o Sistema Nacional de Cultura.

Senhora Presidenta,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 24, inciso III e 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, e ouvido o Plenário desta Comissão que seja realizada Audiência Pública a fim de a fim de debater o Sistema Nacional de Cultura, que é organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Proponho que esta Comissão ouça os seguintes convidados:

- Sr. Bernardo Mata Machado, Diretor da Secretaria de Articulação Institucional (SAI), do Extinto Ministério da Cultura
- Representante do Ministério do Turismo
- Representante do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura
- Representante da Coordenação de Economia Criativa do SEBRAE
- Representante da Coordenação de Empreendedorismo e Artesanato do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB)
- Representante da Confederação Nacional de Municípios





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 22/03/2021 11:30 - CCULT

REQ n.19/2021

JUSTIFICAÇÃO

A elaboração e implementação da Lei Aldir Blanc em 2020, apresentou um cenário de inúmeros desafios. Sua elaboração contou com políticas públicas implementadas para o desenvolvimento do setor cultural nos últimos anos, mas que estão sem avanços ou ações efetivas do Governo Federal desde 2019. A realidade do setor cultural, sempre foi o de assegurar alguma continuidade das políticas públicas, que ao identificar atores, setores e a complexidade da cadeia de profissionais, serviços e produtos, passa a exigir um nível cada vez mais elevado na implementação de estruturas organizacionais e de recursos financeiros e humanos. Além, de participação e controle social em todos os níveis de governo, compatíveis com a importância da cultura para o desenvolvimento do país.

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) é o instrumento mais eficaz para responder a esses desafios, através de uma gestão articulada e compartilhada entre os três níveis de governo e sociedade, para uma atuação pactuada, planejada e complementar, seja democratizando os processos decisórios intra e intergovernos. Segundo o art. 216-A da Constituição Federal, o Sistema Nacional de Cultura é um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação (União, Estados, DF e Municípios) e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

O SNC, possui em torno de 96,3% de adesão dos estados e 47,5% dos municípios, que aderiram ao acordo de cooperação federativa para implementação do Sistema. A estruturação do SNC exige implementação de elementos constitutivos, que preveem a constituição de conselhos de política

Documento eletrônico assinado por Benedita da Silva (PT/RJ), através do ponto SDR_56291, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

cultural, a realização de conferências com ampla participação dos diversos segmentos culturais e sociais, a elaboração do plano de cultura local e a criação de sistemas de financiamento com fundos específicos para a cultura.

Se torna fundamental abrir o debate para a regulamentação do SNC, que precisa ser planejada, estruturada e institucionalizada, aberta à participação da sociedade e, sobretudo, dotada de avaliações mais profundas, diante do cenário imposto desde o início de sua implementação, através da previsão de recursos públicos, materiais e humanos para seu aperfeiçoamento.

Dessa forma, solicito apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, 22 de março de 2021.

BENEDITA DA SILVA
Deputada Federal

Apresentação: 22/03/2021 11:30 - CCULT

REQ n.19/2021

Documento eletrônico assinado por Benedita da Silva (PT/RJ), através do ponto SDR_56291, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

